



Na Mídia

08/03/2024 | [Valor Econômico](#)

As promessas tributárias para redução das desigualdades de gênero

Nicolle Marques Robles e Thiago Amaral, advogados do Demarest Advogados, explicam neste artigo os avanços - ainda que pequenos - da legislação para diminuir o impacto de tributos na vida das mulheres

Nicolle Marques Robles | Thiago Amaral Para o Prática ESG

A reforma tributária sobre o consumo fechou o ano de 2023 prometendo mais simplicidade, transparência, justiça tributária, cooperação e defesa do meio ambiente. São esses os pilares que sustentam essa “nova temporada” do direito tributário brasileiro.

Há ainda um critério extra que deverá ser considerado pelos legisladores: a busca pela redução da regressividade na tributação. Em português claro, o sistema tributário deverá reduzir os impactos negativos dos tributos sobre pessoas de baixa renda. E no Brasil, é sabido que mulheres são mais vulneráveis à pobreza.

Dados mostram que regressividade tributária e desigualdade de gênero andam juntas, de mão dadas. Além das mulheres serem mais mal remuneradas dos que os homens (no 4º trimestre de 2022, a remuneração dos homens foi 28,3% superior à das mulheres conforme pesquisa da FGV-Ibre), muitas vezes o trabalho desenvolvido por mulheres é intermitente e informal.

Adicione-se a esse cenário, o fato de 51% dos lares brasileiros serem chefiados por mulheres, de modo que das 12,7 milhões de famílias monoparentais com filhos, 87% são chefiadas por mulheres e 13% por homens (dados do Boletim Especial Dieese com dados do IBGE – março de 2023).

Além disso, as mulheres são força motriz da economia do cuidado: exercem função de cuidadoras não remuneradas, tanto no prisma familiar, como no doméstico e de saúde. Segundo o laboratório Think Olga, mulheres gastam, em média, mais de 61 horas semanais em trabalhos não remunerados.

Esse panorama se agrava mais ainda quando consideramos o caráter regressivo da tributação brasileira. O sistema tributário nacional é fundamentado, primordialmente, na tributação sobre o consumo em detrimento da tributação sobre a renda.

Essa realidade destaca ainda mais as desigualdades de gênero ao impor, indiretamente, uma tributação mais elevada sobre as mulheres. Isto é, justamente pelas mulheres serem responsáveis pelos cuidados dos filhos, da casa e de pessoas doentes, essas tendem a utilizar sua renda para gastos em consumo de itens básicos, como alimentação, higiene, cuidados pessoais e assistência à saúde, enquanto os homens tendem a dispende sua renda com propriedades e investimentos.

Com isso, a carga tributária indireta passa a ser superior em mulheres e pessoas negras (dados do IPEA reportados no estudo “O papel da política fiscal no enfrentamento da desigualdade de gênero e raça no Brasil”, publicado em 2024)

Contudo, nesse mês da mulher, não é demais comemorar as conquistas trazidas pela reforma na tributação sobre o consumo. O que se viu nas discussões da reforma tributária foi a pauta de igualdade de gênero utilizada como critério para definição dos contornos da nova tributação.

Algumas batalhas foram perdidas no caminho, mas os avanços, mesmo que pequenos, devem ser celebrados. O saldo da reforma tributária – até então – trouxe uma rajada de ar fresco para as mulheres, ainda que seja apenas para pegar fôlego e seguir em frente.

O tampon tax, que nos últimos anos foi pauta na discussão na sociedade civil e no próprio Congresso, passa a ter menor relevância, já que o texto trouxe alíquotas reduzidas para produtos de cuidados básicos à saúde menstrual, por exemplo, absorventes menstruais.

Ainda, os produtos de higiene pessoal e de limpeza consumidos por família de baixa renda também deverão ter sua carga tributária reduzida. O rol desses produtos beneficiados ainda pende de regulamentação, mas novos avanços poderão ser observados, caso sejam incluídos bens relacionados a economia do cuidado como fraldas infantis e geriátricas, talco, sabonete, pomadas para assaduras.

Os produtos destinados à cesta básica também terão sua alíquota zerada, muito embora os produtos contemplados ainda não tenham sido definidos. Fato é que tal desoneração também ajuda a combater as desigualdades, na medida em que as mulheres são protagonistas na economia do cuidado, responsáveis, muitas vezes, pela compra de alimentos e bens de primeira necessidade.

O novo sistema também trouxe a uniformização das alíquotas para todos os produtos e serviços sujeitos aos novos tributos (salvos exceções constitucionais). Com isso, a tributação mais elevada dos produtos destinados ao público feminino – denominado pink tax – deixará de ter conotação tributária, já que o que o fator de majoração dos tributos incidentes sobre esses produtos será deslocado da alíquota para o preço cobrado.

Outra grande conquista é a instituição do cashback, que, nesse contexto, pode ser traduzido como a devolução dos tributos pagos pelas famílias de baixa renda. A princípio, os tributos devolvidos serão aqueles incidentes sobre o gás de cozinha (GLP) e a energia elétrica.

As experiências de outros países que adotaram a sistemática do cashback é positiva. Não muito longe, o próprio Estado do Rio Grande do Sul instituiu programa similar de devolução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), o “Devolve ICMS”.

Os beneficiários são famílias cadastradas no programa Bolsa Família, e, segundo dados do governo estadual, 83% das famílias beneficiadas possuem mulheres como responsáveis pelos lares. O impacto é positivo na diminuição das desigualdades, com acréscimo de 17% na renda dessas famílias.

Há também derrotas amargas nessa discussão. O novo imposto seletivo, carinhosamente denominado imposto do pecado, que incidirá sobre produtos, bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, também incidiria sobre armas e munições.

Contudo, a possibilidade de cobrança foi retirada do texto final. Visto como um retrocesso, não é demais pontuar que armas de fogo é o instrumento mais utilizado para matar mulheres no Brasil, de acordo com o Instituto Sou da Paz e que somente no primeiro semestre do ano passado, 733 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil.

Ainda que o objetivo do imposto seletivo não seja diminuir a desigualdade tributária e sim desencorajar certas condutas, tal situação evidência o papel relevante que o sistema tributário exerce para assegurar os direitos das mulheres e reduzir as desigualdades de gênero.

É certo que ainda há muito chão pela frente, já que muitas medidas que auxiliam na redução da carga tributária incidentes sobre as mulheres deverão ser regulamentadas. Fato é que perspectivas de redução nas desigualdades de gênero são positivas. O cenário ainda não é ideal, mas traz uma esperança na busca de um sistema tributário mais justo e equitativo.

Sobre os autores:

Nicolle Marques Robles é advogada da área tributária do Demarest Advogados, com foco em consultivo e contencioso administrativo e judicial, com ênfase em tributos indiretos, especialmente ICMS e ISS. Formada em Direito pela PUC-SP, ela tem mestrado (LLM) pela Cornell University (EUA) e especialização em Direito Tributário pelo IBDT (Instituto Brasileiro de Direito Tributário).

Thiago Amaral é socio da área tributária do Demarest Advogados. Assessora empresas de grande e médio porte de diversos setores na economia, no contencioso tributário e na área consultiva com ênfase em tributos indiretos. Tem mestrado (LLM) pela Northwestern University Pritzker School Law, de Chicago (EUA), LLM em Direito Tributário pelo Insper (Instituto de Ensino e Pesquisa) e especialização em Direito Tributário pela PUC-SP.



Nicolle Marques Robles é advogada da área tributária do Demarest Advogados — Foto: Demarest Advogados/Divulgação



Thiago Amaral é sócio da área tributária do Demarest Advogados — Foto: Demarest Advogados/ Divulgação



Maria Helena Bragaglia é sócia do Demarest Advogados. — Foto: Demarest Advogados/Divulgação

